



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), do Instituto Cultural (IC) e da Direcção dos Serviços de Obras Públicas (DSOP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 4 de Julho de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 670/E544/VII/GPAL/2025, de 14 de Julho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 15 de Julho de 2025:

1. O IC salientou que, com vista a proteger os imóveis classificados como Património Mundial, procedeu a inspecções abrangentes dos sistemas de protecção contra raios instalados em vários edifícios classificados situados em zonas elevadas e está a instalar, em coordenação com os serviços competentes, sistemas de pára-raios noutros que reúnam as condições técnicas e necessidades de actualização dos seus equipamentos, tendo em conta a altura, o *design* exterior, os materiais de construção, as condições ambientais envolventes e a altura das estruturas adjacentes ao Património Mundial, com vista a minimizar os riscos de ocorrência de descargas atmosféricas no mesmo.

O GSS referiu que o Corpo de Bombeiros (CB) presta permanentemente atenção às situações de segurança contra incêndios de edifícios históricos do Património Mundial de Macau. Até 16 de Julho de 2025, o CB realizou 59 inspecções em edifícios históricos do Património Mundial. Caso verifique que existem riscos de segurança contra incêndios, o CB faz apelos sobre a segurança contra incêndios aos responsáveis dos estabelecimentos e pede-lhes que procedam ao respectivo acompanhamento e aperfeiçoamento. O CB também procede ao acompanhamento subsequente dessas situações, elaborando o relatório de fiscalização para o serviço competente.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

A DSOP afirmou que já ter instalado um sistema de pára-raios nas Ruínas de São Paulo. Tendo em conta tratar-se de um monumento histórico, foi necessário considerar as especificidades do seu aspecto e estrutura, bem como a localização e o ambiente circundante, procedendo à recolha de informações sobre diferentes tecnologias de pára-raios, para que os serviços competentes pudessem realizar as devidas análises e estudos de viabilidade, com vista à adopção de um sistema adequado.

2. Nos termos do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Recintos, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2022, o pára-raios faz parte de outros sistemas de segurança integrantes do sistema de segurança contra incêndios, sendo obrigatória a sua instalação em edifícios da Classe A, Subclasse A2 e da Classe MA.

No que respeita à eventual adopção de normas mais rigorosas, como as praticadas no Interior da China, relativas à modernização e manutenção de pára-raios, os serviços competentes irão considerar as diferentes opiniões das diversas partes e, caso haja um consenso social, estudarão oportunamente a proposta apresentada.

O GSS salientou que o CB coordena activamente os trabalhos dos serviços competentes relevantes e facultar-lhes os respectivos pareceres de segurança contra incêndios, sempre que tal seja necessário.

O Director, Subt.º,

Mak Tat Io

28 de Julho de 2025